



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

---



RESOLUÇÃO Nº 116 DE 07 DE JULHO DE 2014.

O Conselho Diretor da FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS da Universidade Federal da Grande Dourados, em Reunião Ordinária do dia 26 de junho de 2014, **resolve:**

Aprovar a Proposta de Regulamentação Para Fixação de Placas de Turmas de Formandos dos Cursos de Graduação da FADIR/UFGD, parte integrante desta resolução.

**Simone Becker**  
Presidente do Conselho Diretor

## **Regulamento que trata da fixação de placas de turmas de formandos dos cursos de graduação da FADIR/UFGD**

Art. 1º O presente regulamento visa disciplinar a produção e fixação de placas de formatura alusivas às turmas de formandos dos cursos de graduação da FADIR/UFGD.

Art. 2º A placa de formatura é uma espécie de registro, em bronze, vidro temperado, mármore granito ou outro material durável, dos nomes dos concluintes de um curso de graduação e das autoridades em um ano determinado.

Parágrafo único: a placa de formatura não é um elemento obrigatório de registro dos formandos da FADIR, sendo apenas um elemento alegórico comemorativo, sem caracterizar a aptidão à conclusão do curso.

Art. 3º As placas representativas das turmas de formandos deverão ter dimensões máximas de 1x1 metro, salvo aquelas que na data da aprovação do presente regulamento já se encontram confeccionadas e depositadas na FADIR/UFGD aguardando a fixação.

Art. 4º As placas das turmas de graduandos serão fixadas nas paredes exteriores, voltadas para os corredores das salas de aulas que tradicionalmente abrigam as respectivas turmas, sendo vedada a fixação no hall de entrada, no corredor da ala administrativa do prédio da Faculdade e no prédio da Biblioteca Setorial da FADIR/UFGD.

Parágrafo único – Para efeito deste artigo, as turmas do curso de Direito poderão fixar suas placas nas salas de aulas 101, 102, 103, 201, 202 e 203, e as turmas do curso de Relações Internacionais poderão fixar as placas nas salas 104, 105, 106 e 107.

Art. 5º A fixação das placas deverá obedecer ao sentido dos extremos para o centro do prédio, ou seja, no caso do curso de Direito da sala 101/201 para a sala 103/203, e no curso de Relações Internacionais da sala 106 para a sala 104 e em seguida para a sala 107.

Art. 6º Sendo ocupados todos os espaços físicos disponíveis proceder-se-á a retirada das placas mais antigas para fixação das placas mais novas.

Art. 7º No ato da fixação deverá ser calculado a partir do centro da placa, uma altura de 1,90 m do piso e uma distância deste mesmo centro em relação à coluna lateral mais próxima de 0,75 m.

Art. 8º A confecção, a mão de obra e os materiais necessários para fixação, a retirada, o descarte das placas antigas, e eventuais reparos necessários para a fixação das

placas bem como quaisquer danos causados a edificação no momento da colocação das placas terão seus custos assumidos por conta das comissões de formatura das respectivas turmas.

Art. 9º Tanto a fixação quanto a retirada deverão ser previamente agendadas com a Coordenação Administrativa da FADIR/UFGD que acompanhará os trabalhos visando preservar as estruturas do prédio, tais como conduítes elétricos, encanamentos de água e pinturas.

Parágrafo único – A Coordenadoria Administrativa fiscalizará a qualidade dos materiais utilizados na fixação e se as placas obedecem aos padrões estabelecidos no Art. 2º e poderá, em caso de descumprimento, embargar a fixação determinando de forma circunstanciada, a correção da placa ou a troca de materiais caso considere que os mesmos não sejam suficientes para manter de forma segura a placa a fixar.

Art. 10. Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Direito e Relações Internacionais.

